



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de contratação do Curso a distância "Siafi Operacional/Siafi Web", promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, para 20 (vinte) servidores do Tribunal, com carga horária de 20 horas, nos termos propostos no documento nº 1800462.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **Supercia Capacitação e Marketing Eireli**, referente à contratação do curso a distância "**Siafi Operacional/Siafi Web**", informamos que há disponibilidade orçamentária.

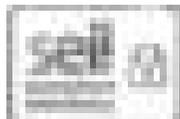
Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, de 31/12/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 14.144/2021 de 22/4/2021.

Acolhendo o Parecer nº 393/2021 da COJ, documento nº 1836382, com fulcro no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 227/2021 da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que tange à publicação oficial.

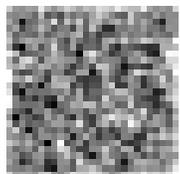
Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa e ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

À consideração superior, em 20 de julho de 2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 20/07/2021, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1841430** e o código CRC **2CC08C05**.

0004828-94.2021.6.13.8000

1841430v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli para ministrar o curso à distância "Siafi Operacional / Siafi Web" a servidores do TRE/MG.

À COR,

Trata-se de contratação do Curso à distância "Siafi Operacional/Siafi Web", promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, para 20 (vinte) servidores do Tribunal, com carga horária de 20 horas, nos termos propostos no documento nº 1665390.

Conforme informação da Secretaria de Gestão Administrativa, foram apresentadas pelo setor requisitante as razões de fato e de direito que, em tese, justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme documentos nºs 1665037 e 1667107.

Salienta que, para fins de comprovação dos preços praticados pela empresa, foram juntados aos autos documentos comprobatórios de contratações anteriores, documentos nºs documentos 1666620, 1666639 e 1666660, apurando-se que o preço ofertado ao Tribunal, após negociação, é compatível com aqueles praticados pela empresa no mercado.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios (documento nº 1667107).

Nos termos do Parecer SAJUP/COJ, documento nº 1836382, a proposta de contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças (documento retro), que, acolhendo o Parecer da Coordenadoria Jurídica, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, devendo ser providenciada a publicação oficial deste ato, como condição de eficácia

dos atos.

Acostada aos autos a minuta de Contrato devidamente aprovada pela COJ, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica autorizada a despesa no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), em favor da empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, nos termos propostos no documento nº 1800462.

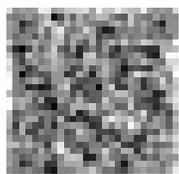
Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.116/2020, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº 14.144/2021/2020, de 22/4/2021.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 21/07/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1844087** e o código CRC **BCAFE22D**.

0004828-94.2021.6.13.8000

1844087v1